



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO**

EDITAL Nº 27, DE 04 DE JUNHO DE 2008

**PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROFESSOR SUBSTITUTO**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto, nos termos da Lei nº 8.745, de 9/12/1993, com a redação dada pelas Leis nº 9.849, de 26/12/1999 e nº 10.667, de 14/5/2003, com **carga horária de 20 (vinte) horas**, conforme disposições deste Edital:

**1 - DAS ESPECIFICAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:**

1.1. As áreas/disciplinas, nº de vagas e formação exigida são os estabelecidos a seguir:

<b>CAMPUS SEROPÉDICA</b>			
<b>INSTITUTO/ DEPARTAMENTO</b>	<b>ÁREA / DISCIPLINA</b>	<b>VAGAS</b>	<b>FORMAÇÃO EXIGIDA</b>
Biologia / Biologia Animal	Biologia Marinha	01	Graduação.
Biologia / Ciências Fisiológicas	Biofísica	01	Graduação.
Educação / Educação Física e Desportos	Pronto Atendimento / Higiene / Nutrição Aplicada à Atividade Física	01	Graduação em Educação Física.
Tecnologia / Engenharia	Topografia e Geodésia	01	Graduação em Eng <sup>a</sup> Cartográfica, Eng <sup>a</sup> Agrícola ou Eng <sup>a</sup> de Agrimensura.

1.2. O processo seletivo não constitui concurso para ingresso na Carreira do Magistério Superior;

**2. DO LOCAL DE INSCRIÇÃO**

2.1. Local: As inscrições serão aceitas, **exclusivamente** na sede da UFRRJ, Sala 15 - 1º andar do Pavilhão Central da UFRRJ/DP/Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento, BR 465, Km 7 - Seropédica, - RJ, Tel. 2682-1210 ou 2682-1220 Ramal 3328 ou 2682-1059.

2.2. Período: de 09/06/2008 a 13/06/2008, nos dias úteis.

2.3. Horário: das 9h às 11h e de 13h às 15h

2.4. Taxa de inscrição: R\$ 26,00 (vinte e seis reais).

2.4.1. Não haverá isenção da taxa de inscrição.

2.4.2. Uma vez paga a taxa de inscrição, a mesma não será devolvida sob qualquer pretexto, salvo em caso de cancelamento do concurso por conveniência da Administração.

2.5. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a área a qual pretende concorrer.



## **5. DO PRAZO DE VALIDADE**

**5.1.** O presente Processo Seletivo Simplificado, terá validade improrrogável de 06 (seis) meses, a contar da data de publicação do Edital de Homologação dos resultados no Diário Oficial da União.

## **6. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO**

**6.1.** O resultado final será divulgado no Diário Oficial da União e no site: [www.ufrj.br/concursos](http://www.ufrj.br/concursos).

**6.2.** Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo seletivo, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial da União.

## **7. DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO DO PROFESSOR SUBSTITUTO**

Estão impedidos de participar deste Processo de Seleção de Professor Substituto.

a) Ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante;

b) Ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva;

c) Pessoas em situação de acumulação lícita que ultrapasse 60 (sessenta) horas semanais na soma do(s) vínculo(s) já existente(s) com a carga horária do contrato de Professor Substituto;

d) Pessoas que tenham sido contratadas nos termos da Lei nº 8.745/93, com alterações da Lei nº 9.849/99 e Lei nº 10.667/03, nos casos em que não tenha decorrido 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do último contrato; e

e) Pessoas que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias destes vínculos.

## **8. DA REMUNERAÇÃO**

**8.1.** A remuneração do Professor Substituto será composta do vencimento básico, fixado para o nível 1 (um) das classes: Auxiliar, Assistente ou Adjunto da carreira docente para a qual o contratado possua qualificação requerida correspondente à titulação exigida do presente edital, definida no § 1º do art. 12 do Decreto 94.664, de 23 de julho de 1987, acrescido da complementação do salário mínimo, da Gratificação de Atividades Executiva (GAE), observando-se, no cálculo, o regime de trabalho, de 20 (vinte) horas; e benefícios (auxílios transporte, alimentação e pré-escolar).

**8.2.** Não serão consideradas, para efeito de base de cálculo, as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos tomados como padrão.

## **9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**9.1.** O contrato do Professor Substituto poderá ter vigência de até 01 (um) ano, com possibilidade de prorrogação, desde que não exceda 24 (vinte e quatro) meses.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1** Só será efetivada a inscrição após a entrega de **todos** os documentos indicados no item 3 deste edital.

**10.2.** Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição.

**10.3.** Não será admitida a inscrição de candidatos que estejam matriculados em quaisquer cursos de Graduação da UFRRJ.

**10.4.** Não será admitida a inscrição de candidatos que ainda não tenham colado grau.

**10.5.** Os servidores da Administração Pública Direta ou Indireta da União, do Estado, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, poderão inscrever-se. Entretanto, só serão contratados, nos casos previstos no inciso XVI, letras "a", "b" e "c", do art. 37 da Constituição Federal, c/c o art. 6º da Lei nº 8.745/93, com redação dada pela Lei 9.849 de 26 de outubro de 1999, publicada no D.O.U. em 27 de outubro de 1999, isto é, condicionada a formal compatibilidade de horários. Excetua-se deste caso, os servidores ocupantes de cargo efetivo, integrante da carreira de magistério de que trata a Lei nº 7.596 de 10/04/87, os quais não poderão inscrever-se.

**10.6.** É proibida a contratação de servidor público federal que esteja usufruindo de licença incentivada sem remuneração, com fundamento no art. 10, inciso II, da Medida Provisória 2.174-8 D.O.U. 24/08/2001.

**10.7.** A admissão será imediata, não sendo facultado ao candidato selecionado o direito a postergá-la.

**10.8.** Os contratos de 20 horas, exigem um mínimo de 12 horas de atividade didática em sala de aula.

**10.9.** As horas trabalhadas serão distribuídas dentro do horário de funcionamento da Universidade, ou seja, de 7:30 às 22 h.

**10.10.** Os candidatos não selecionados, após o resultado do respectivo Processo Seletivo, poderão efetuar a retirada de sua documentação, no local das provas e/ou entrevista. A documentação ficará à disposição pelo prazo de 30 (trinta) dias os quais, após este prazo, serão incinerados.

**10.11.** É de inteira responsabilidade do candidato, o acompanhamento de todas as etapas referentes ao Processo Seletivo Simplificado, através do site [www.ufrrj.br/concursos](http://www.ufrrj.br/concursos).

**10.12.** Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria da UFRRJ.

RICARDO MOTTA MIRANDA